

*Fiscal*



Prefeitura Municipal de Goiânia  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2644, DE 16 DE MARÇO DE 1964

"Concede isenção de impostos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o imóvel sito à Avenida Rio Grande do Sul, Lote nº 2, Sesor Campinas, de propriedade do Sr, CANUTO DE OLIVEIRA, isento do pagamento de imposto predial, pelo espaço de três (3) anos.

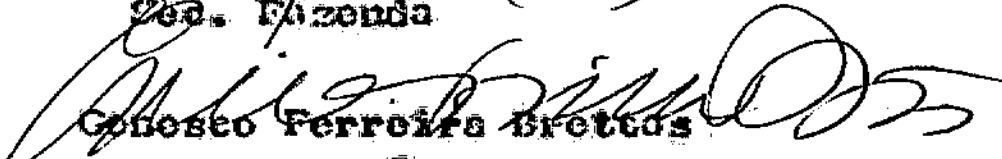
Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NINHECENTOS E SESSENTA E QUATRO.

  
Hólio Seix de Britto  
Prefeito

  
Antonio Jose de Oliveira  
Sec. Fazenda

  
Genesio Ferreira Bretas  
Sec. Educação

  
José Luiz Bittencourt  
Sec. Administração

  
Aloysio Celso Ramos Jubé  
Sec. Viag. e Des. Publ.